



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

COGESTÃO DO CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – ABORDAGEM SOCIAL

A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com objetivo de celebrar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para, em regime de mútua colaboração, gerir o Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social

1. OBJETO

Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a Cogestão de 1 (um) Centro de Serviço Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social considerados unidades públicas de serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferta o Serviço Especializado para População em Situação de Rua.

1.1 OBJETIVO ESPECÍFICOS

São Objetivos da Parceria:

- I – Realizar abordagem social nos espaços públicos no município de Caçapava;
- II – representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito da população em situação de rua;
- III – proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social da população em situação de rua;
- IV – ofertar trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social da população em situação de rua.
- V – assegurar acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o desenvolvimento da sociabilidade, resgate, fortalecimento ou construção de vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de outros projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.
- VI – possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- VII – contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos beneficiários e as especificidades do atendimento;
- VIII – contribuir para resgatar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- IX – atenção especializada e qualificação no atendimento do beneficiário;
- X – acesso a direitos socioassistenciais
- XI – promoção de ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2. BENEFICIÁRIOS DO CENTRO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA – ABORDAGEM SOCIAL

O Centro de Serviço Especializado para pessoa em situação de rua – Abordagem Social, deverá atender a quantidade de adultos, idosos e famílias em situação de rua, no Município de Caçapava, conforme abaixo previsto:

ABORDAGEM SOCIAL – UNIDADE CAÇAPAVA

100 Atendimentos

São consideradas pessoas em situação de rua, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Ainda, conforme definição da Política Nacional de Inclusão da População em Situação de Rua considera-se População em Situação de Rua o grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utilizam logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

As crianças e os adolescentes somente poderão ser atendidos quando estiverem em situação de rua acompanhado pelo familiar ou responsável.

2.1 FORMAS DE ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS

O acesso dos beneficiários ao Centro Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social poderá ser efetivado por meio de:

I – demanda espontânea, tendo em vista que o serviço deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pela população em situação de rua;

II – encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ou outros serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais, dos órgãos de defesa de direitos, dos conselhos de direitos, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E LOCALIZAÇÃO

O Centro de Serviço Especializado para População Situação de Rua – Abordagem Social deverá atender a população em situação de rua que se encontram na cidade de Caçapava e será instalado em um prédio cedido pelo município na Rua Coronel João Moreira da Costa, 208 – 210 – Vila Resende – Caçapava/SP.

4. IDENTIFICAÇÃO

O Centro de Serviço Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social deverá possuir Placa afixada na parte externa da unidade de serviço.

5. GESTÃO





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

5.1 Regime de Cogestão

A gestão das unidades de serviço dar-se-á em cogestão entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS e a Organização selecionada, cabendo a SMCAS a coordenação das unidades, através de servidor designado pela Secretaria.

A SMCAS e a Organização executarão conjuntamente a gestão do serviço, desde a implantação, a definição de metodologia da oferta do serviço, a seleção dos profissionais que atuarão nas equipes de referência, definição das oficinas, assembleias e atividades socioassistenciais, bem como, realização compartilhada do monitoramento da oferta de serviço.

5.2 Princípios e Diretrizes do Serviço ofertado

O Serviço Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social é destinado às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de realizar abordagem social nos espaços públicos do município, assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem os processos gradativos de saída da situação de rua.

Na atenção ofertada no Serviço devem ser proporcionadas vivências que favorecem o alcance da autonomia, estimulando, além disso a mobilização e a participação social dos usuários. Nessa perspectiva, o serviço deve oportunizar espaços e atividades que possam efetivamente contribuir para que o Centro se constitua como referência no território para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

O Serviço configura-se como um importante canal para inserção da população em situação de rua no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, a partir da realização dos encaminhamentos para sua viabilização.

Eixos norteadores da atenção ofertada no serviço:

- a) Postura ética, de respeito à dignidade e diversidade, sem discriminação ou restrições decorrentes de condições socioeconômicas, nível pessoal de instrução formal, crença ou religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, gênero, arranjo familiar, presença de deficiência, procedência do meio urbano ou rural, etc;
- b) Atenção especializada e qualificação do atendimento;
- c) Acesso a direitos socioassistenciais;
- d) Trabalho em rede;
- e) Relação com a cidade e a realidade do território;
- f) Mobilização e Participação Social.

5.3 Metodologia do Serviço ofertado.

A metodologia de atendimento parte do reconhecimento da população em situação de rua como sujeito de direitos, em processo histórico que necessita de uma ação pautada no estabelecimento de vínculos, configurando o processo de acolhimento. Essa população em situação de rua constrói, no espaço da rua, suas relações de sobrevivência e sua identidade, estabelecendo novos vínculos, valores e modos de vida, compondo sua história. Logo, a ressignificação de espaços estratégicos se configura em um processo lento, o que deve ser respeitado na sua singularidade.

A equipe planeja suas ações e contempla turnos para a realização dos atendimentos e acompanhamentos, registro do trabalho em meio físico e informatizado, reuniões semanais de equipe, interfaces com os demais serviços, bem como atividades de capacitação própria da equipe e da instituição como um todo.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

O Plano de Acompanhamento deve ser construído com o usuário e com a rede de serviços, ou dada continuidade quando houver plano previamente estabelecido, considerando as demais proteções. O serviço de referência será estabelecido de acordo com a discussão dos dados em conjunto. O plano será construído buscando direcionar aos serviços regionalizados de acordo com as necessidades do usuário e níveis de complexidade da rede.

O Serviço prestado pelo Centro tem como atribuição o atendimento ao usuário, a articulação com os demais da rede socioassistencial, sejam esses da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sob a lógica da Referência e Contra referência, bem como garantir a travessia para as necessidades sociais verificadas nos acompanhamentos junto às demais políticas.

5.3.1 Acolhida

O Centro de Serviço Especializado em Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social, por ser um espaço de referência à população em situação de rua, deve possibilitar a acessibilidade e acolhimento adequado às necessidades e vulnerabilidades da população e priorizar a convivência coletiva.

A acolhida ao usuário é a base do trabalho e se fundamenta na possibilidade de acesso, inclusão e interação, bem como a troca de saberes entre a equipe e os usuários, criando um ambiente de confiança, vinculação e escuta. A segurança de acolhida constitui-se como primordial, pois orienta a conquista autonomia na provisão das necessidades básicas, segundo a Política Nacional da Assistência Social – PNAS.

A acolhida é tarefa de toda a equipe. Possibilita ao usuário sentir-se incluindo, sujeito construtor de seu próprio espaço, respeitando sua autonomia sem discriminação de qualquer natureza.

O acesso do usuário se dará a partir de sua busca espontânea, pelo Serviço de Abordagem Social do CREAS ou encaminhamentos dos demais serviços da rede.

O acesso inicial se dará a partir de lista organizada pela portaria por ordem de chegada e, também conforme avaliação de prioridade realizada pela equipe para o atendimento. Entende-se por prioridade os casos de famílias com crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais casos avaliados pela equipe do Centro POP.

O ingresso será coletivo em dois grupos de acolhida, preferencialmente em espaço aberto, considerando as debilidades clínicas (doenças respiratórias e infecto-contagiosa) dos usuários e as normas de biossegurança para a realização do trabalho. Faz-se necessário, um olhar específico para acolhida do jovem adulto oriundo dos serviços da rede de atendimento de criança e adolescente, bem como na busca espontânea.

A fim de favorecer a acolhida dos usuários, sempre que possível, a equipe viabilizará a permanência dos animais de estimação destes, espaço adequado, conforme definição da legislação específica, enquanto os usuários estiverem em atendimento. Assim como viabilizar o acesso de carrinhos e material de resíduos sólidos oriundos da catação enquanto permanecerem em atendimento, quando possível.

Os usuários poderão permanecer no espaço do centro POP durante o seu funcionamento e participar de atividades grupais, oficinas socioeducativas de terapia ocupacional, de cultura, assembleias, oficina de vídeo, debate, entre outros. Poderão realizar higiene pessoal, lavagem de roupas, doação de vestuários quando houver disponível no serviço, bem como trabalho preventivo na educação e cuidados com a saúde e encaminhamento à rede de saúde do município.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

5.3.2 Acompanhamentos Especializados

Consiste na elaboração do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar. O plano de acompanhamento tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do Serviço e delinear, operacionalmente e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais possibilitando o monitoramento e a avaliação os resultados alcançados.

Importante destacar que o Plano de Acompanhamento precisa envolver a participação protagonista dos usuários nesse processo, que deve considerar realidade de vida e a singularidade de cada sujeito e a família acompanhados.

Considerando o trabalho social desenvolvido no serviço envolve o trabalho em rede, para a constituição do Plano de Acompanhamento, a equipe poderá contar com a participação de outros profissionais da rede que também acompanhem os mesmos indivíduos ou famílias.

As metodologias e técnicas possíveis para os acompanhamentos especializados são:

- a) Entrevista individual e/ou familiar;
- b) Atendimento individual e/ou familiar;
- c) Orientação e atendimento em grupo;
- d) Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização;
- e) Orientação jurídico social;
- f) Estudo de caso.

A partir do acompanhamento realizado podem ser concedidos benefícios eventuais, bem como a inclusão dos usuários no Cadastro Único. Todas as atividades coletivas serão registradas em instrumento específico, para planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho.

5.3.3 Articulação em rede

Por ser constituir com unidade referência, localizada nos territórios com incidência e trânsito de pessoas em situação de rua, o Centro de Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social, representa importante recurso para a inserção deste segmento em uma rede de proteção social que, articuladamente, possa possibilitar a construção do processo de saída das ruas. A intencionalidade dessa ação articulada é que poderá efetivar atenção integral à população em situação de rua e conduzir a respostas mais efetivas às complexas demandas dos usuários.

Define-se como rede essencial de articulação os CRAS, o CREAS, os serviços de acolhimento institucional; encaminhamento ao Cadastro Único e BPC; com os serviços de outras políticas públicas (saúde, habitação, trabalho e renda, educação, segurança alimentar e nutricional). Demais articulações: redes sociais locais e movimentos sociais; órgão de defesa de direitos; sistema de segurança pública; instituições de ensino e pesquisa; programas e projetos das instituições não governamentais e comunitárias.

Importante destacar que, além dos encaminhamentos dos indivíduos ou famílias para outros serviços da rede, é preciso que a equipe do serviço faça o devido monitoramento destes encaminhamentos, com a finalidade acompanhar a efetiva concretização do acesso e inclusão nos demais serviços, programas, projetos e benefícios.

5.3.4 Grupo de Acolhida

Consiste num espaço de intervenção coletiva diária, que permite a apresentação do serviço, das atividades e recursos disponíveis no Centro aos usuários bem como conhecer suas demandas. É um espaço, também, de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

troca de informações e socialização de conhecimentos sobre o funcionamento da rede socioassistencial e dos fluxos de encaminhamentos, bem como das demais atividades que estão ocorrendo na cidade.

5.3.5 Entrevista Inicial

Consiste em uma escuta individual ou familiar por um ou mais profissionais da equipe, os quais permanecerão como referências pelo acompanhamento deste usuário ou família. A entrevista deverá se dar em um local adequado, que preserve o sigilo das informações confidenciais, e tem como objetivo apreender as razões que trouxeram cada usuário ao Centro, suas demandas e expectativas, e compreende a construção de seu plano de acompanhamento individual. Este processo deverá ser registrado em sistemas de informações institucionais.

5.3.6 Grupos/Oficinas

As atividades grupais serão desenvolvidas a partir da avaliação da equipe junto com a coordenação e supervisão do Centro, considerando as questões mais prementes para os usuários do serviço, considerando o diagnóstico socioterritorial, as demandas prioritárias e as estratégias de protagonismo e autonomia. O desenvolvimento das atividades grupais será realizado por toda a equipe em um sistema de rodízio a partir de um cronograma elaborado pela mesma em reunião semanal.

Já as oficinas possuem temas regulares, definidos conforme a necessidade do serviço e ocorrerão em turnos de atendimento do Centro. O objetivo é a partir das demandas dos usuários, desenvolver atividades coletivas lúdicas e educativas que problematizem a sua condição de vida e devem fazer parte do seu plano de intervenção. A finalidade é fortalecer a autonomia, a inserção social e cultural na cidade, para que os usuários se reconheçam em quanto sujeito de direitos.

5.3.7 Assembleia

Tem como base a metodologia do grupo operativo aberto realizado com os usuários. Visa à garantia de um espaço de debates e discussões deliberativas, com pauta aberta. Será trimestral com duração em média de 45 (quarenta e cinco) minutos, coordenada por três integrantes da equipe, com as seguintes funções: Coordenador, vice-coordenador e observador/relator.

5.3.8 Trabalho e Renda

Articulação necessária junto a SMCAS para garantir atendimento diferenciado para o público do Centro de Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social nas formas de inclusão no mundo do trabalho.

6. IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

O Centro de Serviço Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social – deverá contribuir para:

- I – Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, como a situação de rua;
- II – Proteção Social às famílias e indivíduos;
- III – Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- IV – Construção de novos projetos de vida para a população em situação de rua, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO POPULAÇÃO

A unidade deverá estar aberta para atendimento ao público, de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA das 08 às 17 horas, assegurando a presença neste período os recursos humanos necessários ao bom funcionamento da unidade.

8. REQUISITOS PARA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – ABORDAGEM SOCIAL

8.1 Estrutura física

O Centro, deve ser implantado em edificação com espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, sendo em espaço cedido pela administração para suas devidas adequações.

Além de contar com espaços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, o Centro deve contar com ambiente acolhedor. Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- I – Atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- II – Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- III – Segurança dos profissionais e público atendido;
- IV – Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;
- V – Espaços reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados. Em caso de registros eletrônicos, devem ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;
- VI – Informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da unidade.

A infraestrutura do Centro deve assegurar, ainda, as seguintes condições para acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas do Centro POP (sala de atendimento, banheiro e refeição); e banheiros adaptados.

A estrutura física do Centro deverá observar as normas de acessibilidade da ABNT NBR 905.

A Unidade deverá contar com espaços para:

- I – Recepção e acolhida inicial;
- II – Sala para atividades coletiva;
- III – Sala de Atendimento Individualizado;
- IV – Armários individualizados;
- V – Banheiros masculinos e femininos em quantidades suficiente para garantia da privacidade dos beneficiários, com adaptação para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida. Além dos banheiros para os trabalhadores;
- VI – Refeitório;
- VII – Lavanderia com espaço para secagem de roupas;
- VIII – Espaço para higiene pessoal dos beneficiários, com chuveiros e pias suficientes para o número de usuários atendidos diariamente.

Além, desses espaços, a Unidade poderá igualmente, dispor de espaços para guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

8.2 Recursos Materiais

8.2.1 Constituem bens e materiais mínimos que o Centro de Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social, deverá dispor:

- I – Mobiliário, computadores, impressora e telefone,
- II – Acesso a Internet;
- III – Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos etc.)
- IV – Veículo e motorista para utilização pela equipe e por beneficiários acompanhados por profissionais;
- V – Arquivos, armários ou outros, para guardar de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;
- VI – Armários individualizados para guardar pertences dos beneficiários;
- VII – Materiais para a produção e realização de lanches;
- VIII – Artigos de uso e higiene pessoal;
- IX – Equipamentos de Multimídia, como por exemplo, TV, equipamento de som e outros;
- X – Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da unidade; endereços de agências de encaminhamento para postos de trabalho; informações sobre cursos de capacitação profissional e educação de jovens e adultos; endereços de serviço de casa de passagem, etc.
- XI – Prever tomadas no espaço físico em quantidade suficiente para utilização pelos beneficiários;
- XII – Fornecer jogos de mesa para lazer;
- XIII – Fornecer, quando necessário, vestuário para os beneficiários.
- XIV – Disponibilizar livros, revistas e outros periódicos para uso pelos beneficiários;
- XV – Outros recursos materiais necessários para a cogestão da unidade.

8.3 Alimentação

O Centro deverá fornecer 2 (dois) lanches, diariamente, sendo um pela manhã e outro à tarde, em horário previamente determinados, podendo ser ofertado, em caso de necessidade do usuário, em outro horário, sempre acompanhado por um profissional da equipe de referência.

A alimentação a ser ofertada aos beneficiários deverá observar os padrões nutricionais adequados e a Organização deverá apresentar Proposta de Alimentação Saudável e Cardápio, por ocasião da apresentação do Plano de Trabalho.

A alimentação poderá ser produzida na unidade, ou ofertada por empresa especializada na elaboração de alimentação transportada.

8.4 Recursos Humanos

8.4.1 O Serviço será prestado pela seguinte equipe mínima de referência abaixo:

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA
1. Assistente Social	Nível Superior	30
2 Educadores Sociais	Nível Médio	40
2. Oficineiros	Nível Médio	40
1. Psicólogo	Nível Superior	30
1. Assistente Administrativo	Nível Médio	40
1. Coordenador	Nível Superior	40
1. Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	40





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

8.4.2 Tratando-se de serviço em cogestão, o coordenador e os educadores sociais serão servidores públicos da SMCAS, ao passo que, os demais profissionais são de responsabilidade da Organização.

8.4.3 O quantitativo da equipe descrita no item 8.4.1 refere-se a unidade de serviço do Centro, de acordo com a quantidade de usuários atendidos.

8.4.4 O quantitativo da equipe descrita no item 8.4.1 poderá ser acrescido de outros profissionais, de acordo com a demanda do serviço.

8.4.5 O Técnico de Nível Superior poderá ser um dos profissionais indicados na Resolução CNAS nº 17/2011, que estabelece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais.

8.5 Serviço de Transporte

A Organização e a SMCAS deverão garantir o serviço de transporte dos usuários, sempre que necessário, assegurando o acesso dos beneficiários aos serviços de saúde, casa de passagem, entre outros, quando avaliado pela equipe a impossibilidade destes acessarem por falta de autonomia.

Também, a Organização deverá garantir a integridade física dos trabalhadores e beneficiários, utilizando de pessoal ou ferramentas para impedir que pessoas acessem a unidade portando objetos perigosos, ilegais ou que possibilitem a prática de atos de violência.

9. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

São as seguintes responsabilidades da Organização na cogestão do Centro de Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social

I – Responsabilizar-se pela cogestão;

II – Planejar, executar e ofertar o Serviço Especializado para população em situação de rua em parceria com a SMCAS;

III – Realizar ações que possibilitem a construção de novos projetos de vida para a população em situação de rua;

IV – Garantir encaminhamentos que reduzam as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

V – Prestar o serviço especializado conforme a metodologia prevista no Projeto Técnico e no Edital;

VI – Garantir espaço físico adequado com mobiliário necessário, oferecendo condições de infraestrutura física e administrativa para os beneficiários;

VII – Garantir o deslocamento da equipe e dos usuários, quando necessário;

VIII – Desenvolver execução participativa do serviço, contemplando beneficiários, famílias e equipe técnica;

IX – Realizar reuniões sistemáticas com a equipe técnica e SMCAS;

X – Garantir espaços de formação para equipe de trabalho;

XI – Garantir que o serviço especializado para a população em situação de rua seja executado em total articulação com a saúde, educação, outras unidades de serviços da assistência social, trabalho e renda, direitos humanos, segurança pública, segurança alimentar, PAT, habitação e outros;

XII – Manter a regularidade jurídica, fiscal e tributária durante toda a vigência da parceria;

XIV – Rejeitar concepções preconceituosas, que reforcem desigualdades no âmbito familiar;

XV – Acolher a diversidade de filosofias e religiões bem com a sua ausência, sem preconceito a qualquer expressão ou inexpressão do beneficiário;

XVI – Respeitar e preservar a confidencialidade das informações repassadas pelos beneficiários no decorrer do trabalho social;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

- XVII – Garantir a segurança e a integridade física, moral e psicológica dos beneficiários, nem utilizar métodos de tratamento que impliquem situações degradantes ou vexatórias;
- XVIII – Acolher com dignidade os beneficiários e informá-los sobre as regras e normas do serviço;
- XIX – Observar e seguir as normativas do SUAS, especialmente, a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social Resolução nº 109/2009) e as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Abordagem Social;
- XX – Garantir a integridade da prestação dos serviços durante toda a execução da parceria, sendo vedada a cessação do serviço por ausência de pessoal;
- XXI – Permitir o monitoramento e a avaliação da parceria pelo gestor e pela comissão designada pela SMCAS
- XXII – Prestar contas da parceria nos termos solicitados pela SMCAS, e de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014;
- XXIII – Receber e aplicar as orientações expedidas pela SMCAS em relação à prestação do serviço;
- XXIV – Garantir que todos os profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço estejam identificados, com foto, nome e função
- XXV – Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com profissionais que integram a equipe de trabalho do serviço, sejam eles trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como relativos à indenização por acidentes, moléstias ou de outra natureza, profissional e/ou ocupacional, bem como em relação aos usuários.
- XXVI – Participar de reuniões e encontros destinados a discutir o aprimoramento da execução do serviço;
- XXVII – Responder às solicitações do gestor da parceria, da comissão de monitoramento, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Órgãos de controle externos.
- XXVIII – Ofertar oficinas socioassistenciais variadas, bem como oportunidades de lazer, esporte, cultura e entretenimento para os beneficiários;
- XXIX – Garantir atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- XXX – Garantir adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- XXXI – Garantir a segurança dos profissionais e de público atendido.

10. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

São responsabilidades da SMCAS:

- I - Fazer a cogestão do Centro de Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social com a Organização;
- II - Garantir Articulação com a rede de serviços públicos de saúde, educação, outras unidades de serviços da assistência social, trabalho e renda, direitos humanos, segurança pública, segurança alimentar, habitação, entre outros, em cogestão com a Organização
- III – Repassar mensalmente os recursos financeiros para execução do serviço até o último dia útil do mês;
- IV – Analisar os relatórios apresentados
- V – Fiscalizar a prestação de serviço, através do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, notificado a Organização para regularizar a execução do serviço, sem que necessário, e emitir os respectivos relatórios;
- VI – Solicitar as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação da parceria;
- VII – Realizar o acompanhamento, supervisão, monitoramento sistematizado das ações realizadas no serviço, aperfeiçoamento e/ou redimensionamento, no sentido de qualificar a prestação do serviço ofertado;
- VIII – Garantir a execução participativa da parceria contemplando a Organização a equipe técnica e os beneficiários;
- IX – Fiscalizar que o atendimento seja em condições de privacidade e sigilo, e seja garantida a guarda das informações e prontuários dos usuários.
- X – Ofertar a estrutura física, móvel e recursos humanos previstos na cogestão.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Para instalação do Centro de Serviço para Pessoa em Situação de Rua – Abordagem Social a SMCAS repassará o seguinte valor:

Mensal	Anual
R\$ 29.287,22	R\$ 351.466,70

11.2 Os valores previstos na Tabela acima, serão repassados após assinatura do Termo de Colaboração. A Instalação da unidade deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do recurso financeiro.

11.3 Para o recebimento do repasse financeiro mensal, a Organização deverá apresentar mensalmente a prestação de contas do recurso repassado.

12. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida em espécie, podendo, a Organização apresentar contrapartida na forma de bens móveis ou imóveis economicamente mensuráveis, através da apresentação da Declaração de Contrapartida.

13. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 – Poderão participar do chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 1 (um) ano.

13.2 – Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins deste Edital:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

13.3 Para participar do chamamento público, a OSC deverá prever expressamente no seu Estatuto Social, ou comprovar o protocolo do encaminhamento da alteração estatutária, nos seguintes termos:

- que possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta.
- que a escrituração da OSC atenderá os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

14. ORGANIZAÇÕES IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

São impedidas de participar deste Chamamento Público, as Organizações que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuge ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição
 - c) - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administração;
 - b) – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - c) – a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13019/2014;
 - d) – a prevista no inciso III do art 73 da Lei nº 13019/2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992.

15. LOCAL, APRESENTAÇÃO E FORMA DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

Deverá ser apresentado distintamente o respectivo Plano de Trabalho e a Documentação, na forma abaixo descrita.

Até o prazo final previsto no cronograma deste Edital para apresentação do Plano de Trabalho, as Organizações interessadas em gerir a Unidade deverão apresentar todos os envelopes dos Planos de Trabalho e dos Documentos de Habitação do respectivo que tenham interesse em gerir.

15.1 Local e apresentação

O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deste edital deverão ser protocolados até o prazo final previsto no cronograma deste Edital, na sede da SMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava, na Recepção das 09 às 16:30 horas.

15.2 Forma

O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deste Edital deverão ser entregues, em envelopes lacrados e distintos, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os Documentos dever ser rubricados pelo representante legal.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

15.2.1 O Envelope I contendo o respectivo Plano de Trabalho deverá prever a seguinte na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – ABORDAGEM SOCIAL

Nome da Organização da Sociedade Civil

Endereço da OSC

CNPJ da OSC

Nome do representante legal da OSC

E-mail da OSC para intimação dos atos:

15.2.2 Envelope I – Plano de Trabalho, deverá conter apenas um Plano de Trabalho e demais documentos referidos no item 15.2.3 deste Edital, que a Organização se candidata a gerir.

15.2.3 O ENVELOPE I acima deverá conter:

I – Plano de Trabalho, devendo ser preenchidas todas as abas da planilha que o compõe, quais sejam:

- a) Dados cadastrais
- b) – Planejamento de Execução do Objeto
- c) – Equipe de Trabalho
- d) – Planejamento de Execução Financeira

II – Planejamento de Execução Financeira específica para a implantação do Centro, conforme item 11.1 do presente edital, além do preenchimento completo do Plano de Trabalho, para execução da cogestão do serviço, previsto no item I

III – Proposta do Projeto Político Pedagógico do serviço;

V – Ficha de Inscrição

15.2.4 O Envelope II contendo os Documentos de Habilitação deverá prever a seguinte descrição na parte externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – ABORDAGEM SOCIAL.

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço da OSC:

CNPJ da OSC:

Nome do representante legal da OSC

E-mail da OSC para intimação dos atos:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

15.2.5 O Envelope II – DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO deverá conter a documentação que a Organização se candidata a gerir.

15.2.6 O ENVELOPE II acima deverá conter:

I – Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações, se houver, com objeto social contendo expressamente competência para a prestação do serviço para população em situação de rua, e/ou protocolo de encaminhamento de alterações, se for o caso, bem como Ata da Diretoria atual devidamente registrados no órgão competente;

II – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

III – Comprovantes de Inscrição vigente ou encaminhamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular.

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017

VII – Declaração de Contrapartida, se houver

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

X – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

XI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XIII – Comprovante do endereço da sede/filiar da OSC;

16. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

16.1 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste edital, ficando condicionada à efetiva análise pela comissão, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.

16.2 Os documentos necessários à participação da seleção deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas fotocópias simples, sem autenticação.

16.3 Eventuais documentos apresentados na via original não serão devolvidos.

16.4 As Certidões Negativas de Débitos Tributários poderão ser apresentadas através de documentos impresso diretamente do site oficial.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

17. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

17.1 A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

17.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

17.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

17.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

17.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

17.6 A Comissão de Seleção julga e classifica as propostas, mediante aferição dos seguintes critérios:

REQUISITOS	FORMAS DE COMPROVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto.	Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades suficientes, em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessária	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
2) Detalhamento do objeto (Serviço, Programa ou Benefício)	Se a Instituição ou organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do objeto. (Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado).	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
3) Descrição das metas, indicadores e meios de	Se a Instituição ou	Grau pleno de	





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

verificação	organização apresenta clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado	atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
4) Recursos Humanos	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
	Outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho. (contrapartida da OSC)	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.	2
5) Sustentabilidade Técnica	Atende plenamente os princípios norteadores das normativas de Assistência Social, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades	Grau pleno de atendimento: 4 pontos Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos	4
6) Sustentabilidade	A Instituição ou organização apresenta disponibilidade de recursos próprios para	20% a 30% - Grau pleno de atendimento: 4 pontos 10% a 20% - Grau satisfatório de	4





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Financeira	a execução do objeto. (Apresentar balanço patrimonial da entidade do ano anterior)	atendimento: 2 pontos 0% - Grau insatisfatório ou não atendimento: 0 pontos
------------	---	--

17.1.2 A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

17.1.3 Será considerada primeira colocada por objeto, sendo serviço, programa ou benefício, a OSC que obtiver a maior pontuação.

17.1.4 Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

- possuir o CEBAS, conforme §1º do art.3º da Resolução CNAS n.21/2016; b) maior nota no item “3”;
- maior nota no item “6”;
- maior disponibilização de recursos próprios (sustentabilidade financeira)

17.2 A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

- Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, segundo análise da Comissão de Seleção;
- Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção.

17.3 Encerrada a etapa de entrega das propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos descritos no item 6.3 e o atendimento aos requisitos previstos no item 6.2 deste edital.

17.3.1 Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital, a mesma será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.

17.3.2 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

17.4 Da Interposição de recursos e da homologação

17.4.1 Dos atos da Comissão de Seleção cabe recurso junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem entregues na recepção da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social localizada na, Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava – SP, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis que começar a contar a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento, no site oficial da Administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contrarrazões em igual prazo.

17.4.2 Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.

17.4.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

17.4.5 Após a classificação dos Planos de Trabalhos, as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretaria de Assistência Social.

17.4.6 O município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura e no Jornal local, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

Caçapava, 30 de Setembro de 2021

Anderson Raniére da Silva
Secretário de Cidadania e Assistência Social





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

A cronologia estimada dos prazos referentes ao Chamamento Público fica assim distribuída:

DESCRIÇÃO	PRAZO
1) Publicação do Edital	01/10/2021 à 30/10/2021
2) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação Das 9h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Caçapava – SP	03/11/2021 à 08/11/2021
3) Análise dos projetos	09/11/2021 à 11/11/2021
4) Resultado Preliminar dos Projetos - Site Oficial	12/11/2021
5) Interposição de recursos Deverão ser entregues das 8h00min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em envelope específico.	16/11/2021 à 17/11/2021
6) Análise dos Recursos	18/11/2021
7) Publicação e homologação da classificação final das propostas, pela Comissão de Seleção	19/11/2021
8) Apresentação ao CMAS/Deliberação	22/11/2021
9) Resultado Final	23/11/2021

